



Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.036, DE 12 DE MAIO DE 2004.

= Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no artigo 5º da Lei nº2.019, de 26 de novembro de 2003 e dá outras providências =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI :

ARTIGO 1º - Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo do Artigo 5º da Lei nº2.019 de 26 de novembro de 2003.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.


Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de maio de 2004.

ADILSON DONIZETI MIRA
- Prefeito



Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo


ESTADO DE SÃO PAULO



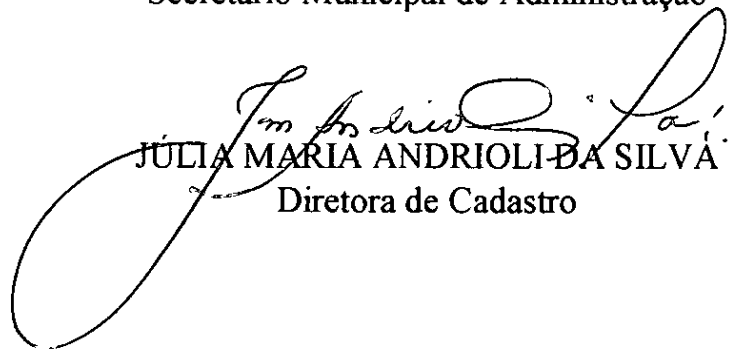
JOÃO GABRIEL LEMOS FERREIRA
Assessor Jurídico



ALEXANDRE JOSÉ BACILI
Secretário Municipal de Obras



WILSON ANTÔNIO BIBIANO
Secretário Municipal de Administração



JÚLIA MARIA ANDRIOLI DA SILVA
Diretora de Cadastro